



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

LEI N.º 300/98

De 27 de novembro de 1998

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Taquarana e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA APROVA E O PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ART. 1.º - Fica fixado em R\$ 4.000,00(quatro mil reais) o subsídio do Prefeito do Município de Taquarana.

ART. 2.º - Fica fixado em R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Taquarana.

ART. 3.º - Fica fixado em R\$ 800,00(oitocentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Taquarana.

Parágrafo Único - A presente fixação de que trata os artigos anteriores é baseada no Inciso V do Art. 2.º e parágrafo 4.º do Art. 5.º da Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998.

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01.º de novembro de 1998.

ART. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarana, 27 de novembro de 1998


JOSE RODRIGUES DA COSTA
(PREFEITO)

Esta Lei foi arquivada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças e publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1998.


FRANCISCO JOSE TENÓRIO MAGALHÃES
(Assessor Especial do Prefeito)